



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 006/2026

Santa Leopoldina/ES, 23 de fevereiro de 2026

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

É com elevada satisfação que venho a esta Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei nº ____/2026, em anexo, que dispõe sobre a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira 001/2026 entre o Município de Santa Leopoldina e a Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense – AEBES.

A Lei nº 1.997/2025 autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 2.444.795,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 2.411.795,85 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) provenientes de recursos próprios e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de recursos federais, destinados ao custeio das ações de Média e Alta Complexidade – MAC, condicionados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade complementar o valor do convênio vigente, por meio do 1º Termo Aditivo, em razão da reestruturação do Plano Operativo da AEBES para o período de fevereiro a dezembro de 2026, que prevê a ampliação e qualificação dos serviços de saúde, com a inclusão de novos plantões médicos, a expansão da cobertura médica diurna do Pronto Socorro, a ampliação do serviço de diagnóstico por imagem e a realização de laudos eletivos, visando maior resolutividade, segurança e acesso da população aos serviços.

Em decorrência dessas ampliações, o Termo Aditivo propõe um acréscimo no valor de R\$ 650.727,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais), correspondente ao período de fevereiro a dezembro de 2026, destinado a garantir a sustentabilidade financeira da unidade hospitalar e a continuidade dos serviços prestados à população.

Sendo assim, embasado no art. 79 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos a apreciação e votação da presente matéria por esta Câmara Municipal.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003600300030003700330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2026
Prefeito Helio Rocha, 1091 - Centro - CEP: 29.640-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
TEL: (27) 3266-1503 - (27) 3266-1208 - CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a celebração do 1º Termo Aditivo ao convênio de repasse financeiro nº 001/2026, referente ao convênio de repasse financeiro destinado à contratualização dos serviços de saúde entre o Município de Santa Leopoldina e a Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense – AEBES.

A AEBES é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, e encontra-se em processo de incorporação do Hospital Evangélico de Santa Leopoldina desde 1º de abril de 2023.

O Hospital está localizado na Rua LD Vereadora Rosalina Nunes, Centro, CEP 29640-000, Santa Leopoldina/ES, mantendo 25 leitos hospitalares, sendo 24 leitos destinados ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS e 1 leito reservado para convênios não SUS e atendimentos particulares. O estabelecimento encontra-se regularmente cadastrado no CNES sob o nº 2599899, ofertando serviços de pronto socorro, internações clínicas e cirúrgicas para adultos, além de atendimentos ambulatoriais eletivos.

A manutenção do Hospital demanda, de forma imprescindível, a contribuição do Município de Santa Leopoldina, assegurando a continuidade dos convênios e parcerias existentes, que contemplam recursos humanos (motoristas e técnico de radiologia), disponibilização de veículos (ambulâncias) e recursos financeiros necessários ao pleno funcionamento da unidade hospitalar.

Para o período de fevereiro a dezembro de 2026, a AEBES apresenta uma reestruturação do Plano Operativo, visando à qualificação da assistência prestada à população, com foco na segurança do paciente, eficiência operacional e ampliação do acesso aos serviços de saúde. Diante do elevado volume de atendimentos médicos diurnos e aos finais de semana, a proposta contempla:

A inclusão de um plantão médico adicional nos dias úteis, no horário das 13h às 19h;

A implantação de plantão médico aos finais de semana, das 7h às 19h.

Com essa reestruturação, o Pronto Socorro passará a contar com dois médicos no período diurno, todos os dias da semana, proporcionando maior agilidade, resolutividade e segurança no atendimento à população.

Adicionalmente, a proposta prevê a disponibilização do serviço de imagem (Técnico de Radiologia) de segunda a segunda, no período diurno, superando o modelo anterior restrito aos dias úteis, bem como a realização de 40 laudos eletivos mensais destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Diante dessas ampliações, propõe-se um acréscimo no valor de R\$ 650.727,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais), correspondente ao período de fevereiro a dezembro de 2026, o que representa um incremento mensal de R\$ 59.157,00 (cinquenta e nove mil, cento



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000360030003000370037003A005000. Documento assinado

Heitor Heli Rocha, 1091, Centro, CEP 29640-000, Santa Leopoldina – Espírito Santo

TEL: (27) 3266-1503 – (27) 3266-1208 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e cinquenta e sete reais), a partir de fevereiro de 2026. Tal ajuste visa garantir a ampliação dos atendimentos médicos e a realização de exames, bem como assegurar a sustentabilidade financeira da gestão hospitalar.

Ressalta-se que a Lei nº 1.997/2025 já prevê a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 2.444.795,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 2.411.795,85 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de recursos próprios e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de recursos federais, destinados à Média e Alta Complexidade (MAC), condicionados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

Além disso, considerando que o recurso federal permanece inalterado, conforme já aprovado, sendo R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, o valor total a ser repassado mensalmente a partir de fevereiro, somando-se o recurso municipal ao recurso federal, será de R\$ 262.889,99 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) de fevereiro a novembro e R\$ 262.889,96 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) em dezembro.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa complementar o convênio existente por meio do 1º Termo Aditivo, possibilitando a disponibilização de serviços adicionais, garantindo a continuidade e a ampliação da assistência à população, em conformidade com as metas estabelecidas.

O Termo Aditivo tem como objetivo manter e fortalecer as ações de saúde pública, considerando as necessidades da população, a humanização do atendimento e demais fatores que asseguram o acesso qualificado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, os recursos complementares previstos são essenciais para o fortalecimento da gestão do SUS no âmbito municipal, garantindo a ampliação dos serviços médico-hospitalares, a melhoria da qualidade assistencial, a eficiência na gestão e a humanização do atendimento, assegurando o pleno exercício do direito à saúde.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa, na expectativa de sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, apresenta-se a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores leopoldinenses os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003600300030003700330037003A005000. Documento assinado

Prefeito Hélio Rocha, 109 digitalmente conforme a Lei 14.063/2012, Santa Leopoldina – Espírito Santo

TEL: (27) 3266-1503 – (27) 3266-1208 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2025, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.997/2025, datada de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Parágrafo único. “Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termos aditivos ao presente convênio, quando houver o recebimento de recursos estaduais e federais na modalidade fundo a fundo, bem como, de recursos municipais desde que devidamente justificado pela autoridade competente.”

Art. 2º. O acréscimo financeiro autorizado corresponde ao valor de R\$ 650.727,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais), passando o valor total do CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2026 de R\$ 2.444.795,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3.095.522,85 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por decreto, até o limite desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de fevereiro de 2026

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003600300030003700330037003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, IV da Lei 14.063/2026. Santa Leopoldina – Espírito Santo
TEL: (27) 3266-1503 – (27) 3266-1208 – CNPJ: 27.165.521/0001-55

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003600300030003700330037003A005000

Assinado eletronicamente por MIKE MULLER STANGE em 23/02/2026 09:46

Checksum: E4CF3634AD068A1DA1B5C3B11ECDF99A5404C53B6CB04F348B9681337EA33978



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003600300030003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.